PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 715/2014

De 15 de abril de 2014.

"Altera o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 344, de 07 de agosto de 2002, que Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul através da locação e cedência de imóveis para a Brigada Militar e revoga a Lei Municipal nº 0197/99."

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Pela presente lei, fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 344, de 07 de agosto de 2002, que Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul através da locação e cedência de imóveis para a Brigada Militar e revoga a Lei Municipal nº 0197/99, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§2º: O valor máximo a ser pago com a locação de imóveis no Município de Boa Vista do Sul não poderá exceder a 6,0 (seis) vezes o Valor de Referência Municipal – VRM mensais, por imóvel.

(...)

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Aloisio Rissi

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento